

LEI N° 783 DE 03 DE ABRIL DE 2.019.

Institui no âmbito do Município de Motuca o evento “Pedala Motuca” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município o evento denominado “**PEDALA MOTUCA**”, podendo o mesmo ser realizado anualmente pela Prefeitura Municipal, preferencialmente aos domingos.

Art. 2º São os objetivos do “*Pedala Motuca*”, promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida, bem como incentivar a prática esportiva em nossa cidade através do ciclismo, interagindo com a região nesta modalidade em duas rodas.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei onerarão dotações orçamentárias designadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 03 de abril de 2019.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal